



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010040501/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.004/2023
PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01.004.05/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W SEREJO E MUNIZ LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ: 19.043.776/0001-17, localizada na R PRINCESA MARGARIDA, N° 01, QUADRA 44 VILA KIOLA II, VILA KIOLA, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, representada pelo Sr. Wesley Serejo Moreno, portador do CPF N° 003.567.843-71, RG N° 103381198-7 SSP/MA doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	100	FRC	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA C/100UND	50	CX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
4	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA C/100 UND	50	CX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
5	ALAVANCAS APICAIS (RETA E CURVA)	5	JOGO	R\$ 98,95	R\$ 494,75
6	ALAVANCAS SELDIN (RETA E CURVA)	5	JOGO	R\$ 89,95	R\$ 449,75
7	ALCOOL A 70% C/1000 ML	200	FRC	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



8	ALGODÃO ROLETE C/100UND	50	PCT	R\$ 2,80	R\$ 140,00
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% C/ VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES	70	CX	R\$ 99,95	R\$ 6.996,50
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA A 2% C/ VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES	70	CX	R\$ 149,95	R\$ 10.496,50
11	ANESTESICO TÓPICO 12G	20	POT	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	BABADOR LAMINADO FOLHA PLÁSTICA E PAPEL ABSORVENTE C/100UND	10	CX	R\$ 17,35	R\$ 173,50
13	BROCA DIAMANTADA 1011	10	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
14	BROCA DIAMANTADA 1013	10	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
23	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	10	UND	R\$ 8,35	R\$ 83,50
24	BRUNIDOR DUPLO	5	UND	R\$ 16,50	R\$ 82,50
25	CABO DE BISTURI Nº 03	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00
26	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	UND	R\$ 269,95	R\$ 1.079,80
28	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQ.	10	FRC	R\$ 23,50	R\$ 235,00
29	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ.	8	POT	R\$ 20,61	R\$ 164,88
30	CLOREXEDINA 2% TÓPICO 1000 ML	8	UND	R\$ 19,90	R\$ 159,20
31	COLTOSOL POTE 20G	8	POT	R\$ 11,00	R\$ 88,00
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM PACT. C/500UND	50	PCT	R\$ 13,60	R\$ 680,00
37	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 - CAIXA C/24 UND	20	CX	R\$ 41,00	R\$ 820,00
38	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 - CAIXA C/24 UND	20	CX	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00
39	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 - CAIXA C/24	20	CX	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00
40	FIO DENTAL 500 MTS	50	UND	R\$ 11,95	R\$ 597,50
41	FLÚOR GEL NEUTRO C/200ML	10	FRC	R\$ 7,60	R\$ 76,00
45	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO M C/100UN	50	CX	R\$ 13,00	R\$ 650,00
46	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO P C/100 UND	30	CX	R\$ 13,00	R\$ 390,00
47	MASCARA PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO CX/50	10	CX	R\$ 7,00	R\$ 70,00
48	MICROBRUSH TAMANHO FINO C/100UND	10	TUBO	R\$ 14,89	R\$ 148,90
49	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR C/100UND	10	TUBO	R\$ 15,42	R\$ 154,20
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	OXIDO DE ZINCO POTE C/50G	20	POT	R\$ 8,45	R\$ 169,00
52	PASTA PROFILÁTICA C/FLÚOR C/90G	100	TUBO	R\$ 5,95	R\$ 595,00
53	POTE DAPPEN DE VIDRO	10	UND	R\$ 3,95	R\$ 39,50
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4G	30	UND	R\$ 59,95	R\$ 1.798,50
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	30	UND	R\$ 59,95	R\$ 1.798,50
56	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	30	UND	R\$ 59,95	R\$ 1.798,50
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	30	UND	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 4G	30	UND	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 4G	30	UND	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 4G	30	UND	R\$ 19,19	R\$ 575,70
61	SERINGA CARPULE AM AÇO	30	UND	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00



62	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40UND	30	PCT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	30	UND	R\$ 2,45	R\$ 73,50
64	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 TIRAS	30	ENV	R\$ 30,75	R\$ 922,50
65	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150UND	30	CX	R\$ 8,95	R\$ 268,50
66	TIRA DE POLIÉSTER C/50UND	30	PCT	R\$ 3,01	R\$ 90,30
67	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	30	PCT	R\$ 9,15	R\$ 274,50
68	LIDOCAÍNA SPRAY 50 ML	30	FRC	R\$ 79,95	R\$ 2.398,50
VALOR TOTAL					R\$ 49.945,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.945,48 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0009.2045.0000 Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0009.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.0009.2039.0000 Saúde Bucal - SB

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 27 de Julho de 2023.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

Wesley Serejo Moreno
W SEREJO E MUNIZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____